



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARES E APLICATIVOS INTEGRADOS, PARA GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2020, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA – IPRESPEC.

01. IDENTIFICAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES- IPRESPEC

02. OBJETO PRETENDIDO:

(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02)

Contratação de Empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas, e realização de reavaliação atuarial 2020, para o *Instituto de Previdência do Município de São Pedro dos Crentes – IPRESPEC*

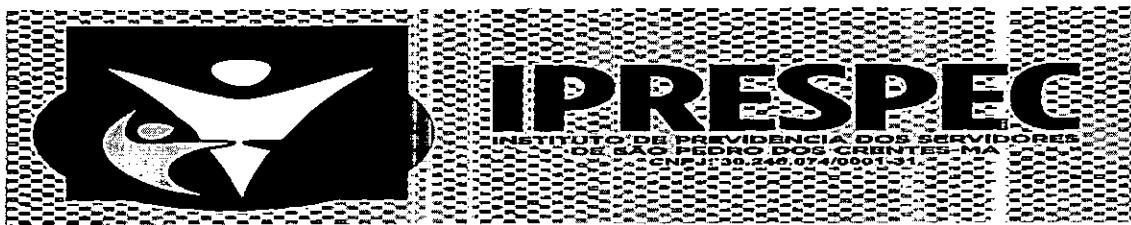
02.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: (DETALHAMENTO/METODOLOGIA)

(Base Legal: art. 6º, IX “caput” e alíneas da Lei 8.666/93)

DO CONJUNTO DE SOFTWARES INTEGRADOS A SEREM CEDIDOS:

Sessão de direito de uso pelo período contratado, de Conjunto integrados de Softwares e específicos para gerenciamento e automação de rotinas de Regimes Próprios de Previdência contendo no mínimo os seguintes módulos:

01	Módulo de gestão previdenciária, concessão de benefícios, gerador de processos
02	Módulo de gestão eletrônica de documentos de histórico funcional e previdenciário;
03	Website para o Instituto, com módulo integrado para gestão de conteúdos
04	Módulo de Gestão e controle de arrecadação de contribuições previdenciárias;
05	Módulo de exportação para os sistemas SAGRES/SICAP/SIM (TCE/TCM)
06	Módulo protocolo eletrônico com GED
07	Módulo de Integração e exportador para SIPREV/SISOB/CNIS/SIG GESTÃO RPPS
08	Módulo de processamento e remessa bancária de FOPAG



09	Exportador de dados para reavaliação atuarial anual em conformidade com o padrão MPS
----	--

02.2 – Detalhamento das especificações técnicas dos Softwares:

Ser uma aplicação 100% web;

Ser escrito em linguagem de programação livre;

Não depender e/ou utilizar recursos tecnológicos em sua programação que não sejam escritos em linguagem de programação livre;

Não depender de software auxiliares para atingir seu objetivo fim, como editores de texto, de planilha eletrônica, que sejam ou estejam instalados no computador do usuário, exceto aplicativo para leitura de relatórios em formato de arquivo PDF (Portable Document Format /Formato de Documento Portátil), que é de licenciado sob padrão aberto;

Utilizar Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) livre;

Não depender de instalação nas máquinas clientes, de forma que qualquer máquina disponível do Instituto de Previdência Social, independente do Sistema Operacional nela utilizado, possa ser usada como uma estação de trabalho, de forma rápida e prática;

Rodar nas máquinas clientes sendo necessário somente um navegador web atualizado, independente do Sistema Operacional utilizado no ambiente cliente;

1) Nuvem de dados privativa

A empresa fornecedora dos sistemas deverá alocar e garantir em sua “nuvem de dados”, espaço privativo para as informações do Instituto/Fundo Previdenciário.

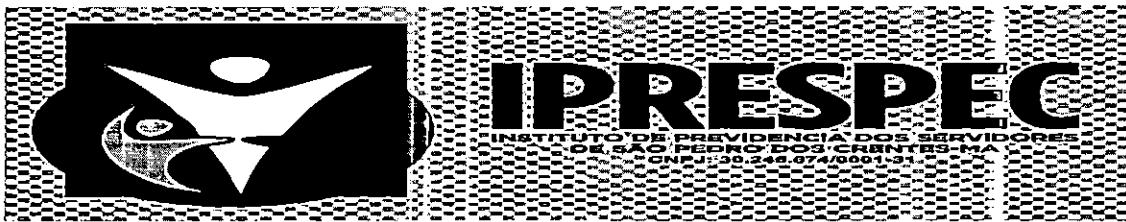
Ficam também a cargo da empresa fornecedora dos sistemas, os custos de operação dos servidores externos redundantes, independente de número de camadas de redundância.

Todos os servidores envolvidos na operação serão de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas, devendo oferecer no mínimo 02 camadas redundantes de dados devendo, obrigatoriamente, possuir sincronização de base de dados e arquivos em intervalos de 05 (cinco) minutos ou menos, evitando-se assim a interrupção dos serviços e ou ainda eventuais perca de dados.

Rodar em ambiente web com o tráfego de dados sendo feito exclusivamente através da Internet;

Mediante solicitação e demanda, fornecer webservice que será utilizado em procedimentos rotineiros mensais pelos usuários dos sistemas de folha de pagamento das entidades que compõem as Unidade Administrativas do Município para transmissão dos arquivos de remessa financeira;

Fornecer um website que será utilizado pelo RPPS para divulgação de suas informações institucionais, notícias e o que mais o RPPS vier a solicitar;



Ser desenvolvido para ambiente multiusuário e multitarefa (permitindo que mais de um usuário execute a mesma operação de forma concomitantemente. Por exemplo: mais de um usuário requisitando relatórios diversos);

Sem limitações quanto ao número de usuários acessando os aplicativos.

03.00 - O conjunto de soluções tecnológicas, [definição: Sistema de Gestão] aplicáveis especificamente para Régimes Próprios de Previdência Social, a ser cedido para uso dos técnicos do Instituto/Fundo de Previdência, necessariamente deverá contemplar, de forma totalmente integrada, os seguintes recursos:

01	Módulo de gestão previdenciária, concessão de benefícios, gerador de processos
02	Módulo de gestão eletrônica de documentos de histórico funcional e previdenciário;
03	Website para o Instituto, com módulo integrado para gestão de conteúdos
04	Módulo de Gestão e controle de arrecadação de contribuições previdenciárias;
05	Módulo de exportação para os sistemas SAGRES/SICAP/SIM (TCE/TCM)
06	Módulo protocolo eletrônico com GED
07	Módulo de Integração e exportador para SIPREV/SISOB/CNIS/SIG GESTÃO RPPS
08	Módulo de processamento e remessa bancária de FOPAG
09	Exportador de dados para reavaliação atuarial anual em leiaute próprio no padrão MPS

Todos os módulos acima mencionados deverão funcionar em um único sistema, de login único, e suas configurações devem permitir que os módulos possam ser habilitados e desabilitados para cada usuário de forma independente e com resposta imediata/tempo real.

04.0 - **O módulo de gestão previdenciária deverá contemplar os seguintes requisitos:**

- a) Cadastro de órgãos e entidades vinculadas ao RPPS, com todas as informações institucionais sobre o Instituto/Fundo;
- b) Cadastro de entidades com vinculação ao cadastro de órgãos;
- c) Cadastro de lotações, departamentos e/ou unidades orçamentárias, dos órgãos e entidades vinculadas ao RPPS, todos com vinculação e exposição para fins de cadastros somente para entidade pertencente. Deve permitir também o cadastro de informações como o código da Conta-contábil da referida lotação/departamento/unidade orçamentária;
- e) Cadastro de cargos para as lotações e departamentos com informações específicas para cada lotação e/ou cargo, devendo obrigatoriamente contemplar meios de vinculação e exposição para fins de cadastros somente para a lotação/departamento pertencente de forma separada no cadastro do servidor;

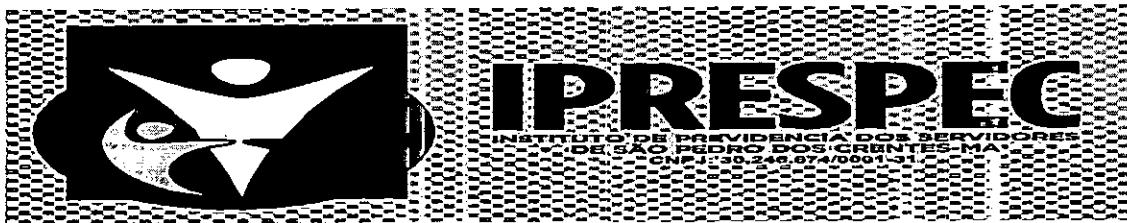


- f) Cadastro de cargos para as lotações e departamentos com informações específicas para cada lotação e/ou cargo devendo obrigatoriamente contemplar meios de vinculação e exposição para fins de cadastros somente para a lotação/departamento pertencente de forma separada sendo este específico para os servidores que fizerem jus às regras especiais de aposentadoria, sendo que neste item em especial, o operador do sistema possa fazer a definição da regra especial já atrelada ao cargo cadastrado;
- g) Cadastro de valores de vencimento base/remuneração em conformidade com cada cargo criado para cada lotação e ou departamento, com demonstração da fundamentação legal, além da opção de vinculação somente às lotações e departamentos pertencentes de forma separada no cadastro do segurado;
- h) Cadastro de níveis, classes e referências, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários de cada categoria funcional no cadastro do segurado;
- i) Cadastro de gestores, operadores, já com determinação de configuração de seus respectivos níveis de acesso as funcionalidades do sistema; sendo que poderão ser liberados acessos específicos conforme a necessidade do Fundo/Instituto, como exemplo nos casos de perícia médica, onde serão liberados acesso somente aos módulos pertinentes a junta médica do Município;
- j) Módulo de registro de interações dos usuários efetuadas com os sistemas, com gravação de log de acessos, e auditoria permanente;

* No cadastramento, seja de servidor ativo, inativo e pensionista, cada unidade administrativa e ou departamento selecionado deverá apresentar somente os cargos, níveis, classes e referências previamente cadastrados para esta, de forma automática, ou seja, previamente cadastrada em sua lotação de conveniência, permitindo uma melhor separação dos cargos, classes, níveis e referências, evitando se que determinada unidade administrativa venha apresentar relação de cargos, classes, níveis a ela não pertencentes, identificando o órgão de vinculação.

05.00 - O módulo de Gestão previdenciária deverá apresentar em suas funcionalidades parâmetros que permitam tratar de forma individualizada as seguintes informações:

- a) Cadastro de alíquotas de contribuições, (órgão/segurados)
- b) Cadastro de quantitativos de número máximo de dias de benefícios pagos por órgão;
- c) Cadastro de dias de benefícios sem necessidade de perícia médica, pelo órgão;
- d) Cadastro de dias de benefícios sem necessidade de perícia médica, pelo RPPS;
- e) Cadastro de configurações de Adicionais por Tempo de Serviço, devendo trazer as seguintes possibilidades de opção: se o ATS é concedido por anuênio, biênio, triênio, quadriênio, quinquênio, com a possibilidade de aplicação de incidência sobre qualquer evento



pretendido, devendo ainda trazer a possibilidade de cadastramento de data início e data fim nos casos de extinção e ou reinicio da referida vantagem por parte do órgão máximo;

f) Cadastro de configurações para concessão de benefícios aos dependentes, que deverá apresentar-se da seguinte forma: limitador dinâmico de idade para percepção do benefício salário família, com seu respectivo cadastro de valores, faixas; limitador dinâmico de idade, para IRPF, com seu respectivo cadastro de valores;

g) Cadastro de configurações para predefinições padronizadas e limitadoras e informativas para o módulo de Certidão de Tempo de Contribuição para inserção antecipada a configurar dos seguintes itens: fonte de informação, lei regulamentadora, departamento responsável pela emissão, nome do responsável, data de expedição, nome do responsável, órgão destinatário, e prévio cadastramento do endereço eletrônico onde será permitida a autenticação do referido documento.

06.00 - O módulo de Gestão previdenciária, na parte de concessão de benefícios, deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

a) Cadastro completo das informações pessoais do segurado e dependentes, (nome, sexo, estado civil, endereço, telefones, data de nascimento, data da posse, etc.)

b) Cadastro das atribuições do segurado, como histórico de cargos ocupados, tempo de contribuição ao RPPS e RGPS e períodos sem contribuição;

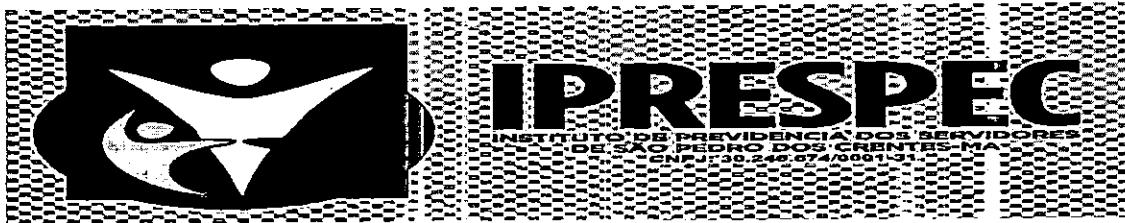
c) Cadastro de dependentes na qualidade de "filhos" contendo informações sobre atestado de freqüência escolar, cartão de vacinação, portador de necessidades especiais, entre outras;

d) Permissão e respectivos campos de informações para cadastro de dependentes nas seguintes hipóteses: cônjuge, companheira, mãe, pai, irmão, tutor, avós e data de nascimento;

e) Módulo de cadastro de períodos de contribuições previdenciárias anteriores ao ingresso no atual órgão, permitindo o lançamento nas áreas públicas, privadas, descontos de tempo bem como trazer a informação da opção de contagem do tempo para efeito de simulação de regras de aposentadorias nos casos em que o servidor não apresentar a CTC e para efeito de compensação previdenciária;

f) Módulo de cadastro de vencimento mensais, que poderá recepcionar as informações de forma manual, e ou via processo de importação de dados por lotes, conforme especificações dispostas no item pertinente deste projeto;

g) O cadastro do (a) servidor (a) deverá ter informações previamente cadastradas nos módulos especificados no item 04, para indicação em qual entidade, lotação, do cargo, nível, classe e referência o mesmo esteja inserido/vinculado;



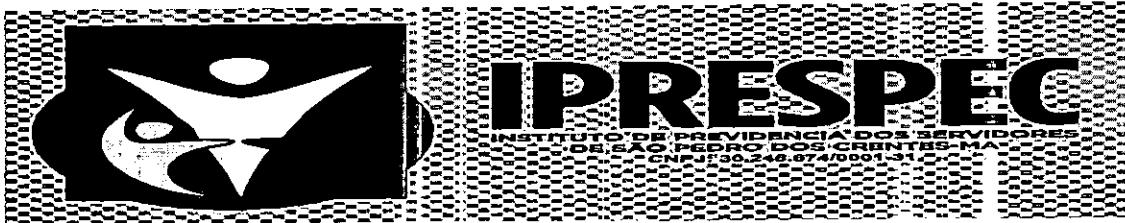
h) Módulo específico para inserção imediata da foto atualizada do (a) servidor (a), que deverá proporcionar o imediato recorte e adequação do tamanho da foto a ser colocada como item de identificação do servidor (a) em seu cadastro no sistema;

07 - O módulo de gestão previdenciária deverá proporcionar a qualquer tempo, a partir do módulo de cadastro, a emissão dos seguintes documentos:

- a) Relatório de informações cadastrais;
- b) Declaração de residência e domicílio, (recadastramento);
- c) Relatório de contribuições individualizadas (Art. 12 Portaria 4992/98);
- d) Relatório de Períodos anteriores, (extrato de tempo de serviço/contribuição em outros Regimes de Previdência);
- e) Relatórios de vencimentos/proventos; (por período);
- f) Demonstrativo de pagamento de vencimentos/proventos e ficha financeira;
- g) Termo de responsabilidade por recebimento de salário família;
- h) Relatório de simulação de aposentadoria;
- i) Requerimento de aposentadoria nos casos em que o servidor já tiver o direito;
- j) Certidão de tempo de Serviço/Contribuição nos moldes da Portaria Ministerial 154/2008, de forma avulsa, e com código para autenticação no web site do RPPS por parte do órgão Instituidor;
- k) Declaração de dependentes Cadastrados (ativos, inativos e pensionistas)
- l) Declaração de Beneficiários (Pensão)
- m) Declaração de Inativos
- n) Quaisquer outros documentos ou relatórios que se fizerem necessários ao Instituto e ou Fundo Previdenciário.

08 - O módulo de gestão previdenciária deverá contemplar um simulador de regras de aposentadoria, sendo a sua utilização efetuada a partir do cadastro do servidor, devendo demonstrar os resultados de forma imediata, com as seguintes possibilidades de aposentadorias:

1. Aposentadoria compulsória;
2. Aposentadoria voluntária por idade;
3. Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
4. Aposentadoria artigo 2º Emenda Constitucional n.º 41/2003;
5. Aposentadoria artigo 6º Emenda Constitucional n.º 41/2003;
6. Aposentadoria Artigo 3º Emenda Constitucional n.º 47/2005;



Caso o Município opte por efetuar reforma na legislação previdenciária para adequação das regras do seu RPPS em consonância com os dispositivos previstos na Emenda Constitucional 103/2019, a Empresa contratada deverá providenciar a evolução necessária do módulo de simular, calcular proventos e conceder benefícios previdenciários:

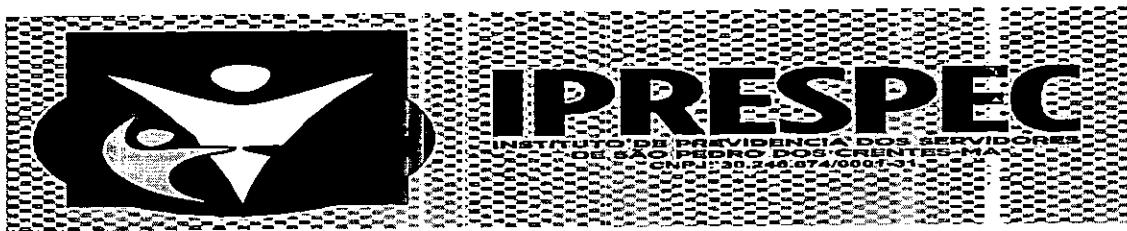
Nos casos acima elencados, o sistema, no ato da simulação da aposentadoria, caso o (a) servidor (a) esteja apto à aposentadoria, deverá emitir os seguintes documentos devidamente prontos para a coleta de assinaturas e posterior abertura do Processo:

- a) Relatório de simulação da aposentadoria com campo específico para o (a) atendente do RPPS, assinar protocolizando o documento inicial do processo;
- b) Relatório prévio com a simulação do valor dos proventos de aposentadoria;
- c) Caso o servidor esteja apto a se aposentar, e manifeste sua expressa vontade, o sistema deverá emitir o requerimento pronto para a coleta das assinaturas e protocolo de abertura do processo;
- d) Nos casos de aposentadoria involuntária (invalidez) o sistema, além do requerimento deverá emitir a Ata Médica e/ou Laudo Médico e o Relatório de Perícia Médica e Psicossocial, modelo padrão do RPPS;

*Após a abertura do processo, obrigatoriamente o andamento do mesmo já deverá constar de forma automática no website do RPPS, para acompanhamento do seu status por parte do servidor (a).

09.00 - O módulo de gestão previdenciária obrigatoriamente deverá ter mecanismos de concessão de benefício instantâneo e gestão automatizada de processo de aposentadoria, pensão e auxílios, que fará a elaboração de forma padronizada, automática e imediata no ato da concessão do benefício, das seguintes peças processuais:

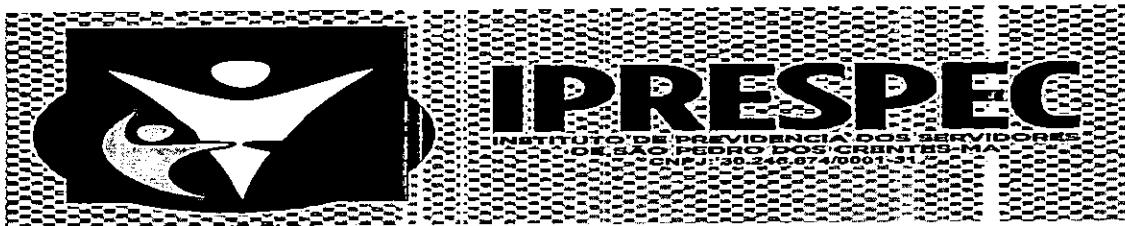
- 1) Requerimento de aposentadoria constando código de autenticação e segurança, para abertura do processo;
- 2) Capa/Sobrecapa do processo, constando n.º processo, data de abertura, assunto, nome do interessado (a), matrícula, cargo, localidade;
- 3) Declaração de não acumulo de cargo público, no Município de origem do RPPS;
- 4) Declaração de que nunca respondeu processo disciplinar enquanto servidor público;
- 5) Relatório de simulação da regra de aposentadoria que optou;



- 6) Certidão de verbas remuneratórias no ato da aposentadoria; (certidão para fins de aposentadoria)
- 7) Certidão de tempo de contribuição/serviço, nos termos da Portaria MPAS 154/2008;
- 8) Portaria de aposentadoria, com numeração automática e sequencial, e com publicação imediata de forma automática no web site do RPPS;
- 9) Parecer Jurídico; (com editor para adição de comentários que se fizerem necessária)
- 10) Declaração do (a) servidor (a) de opção pela regra de aposentadoria;
- 11) Declaração do (a) servidor (a) de aceitação dos termos do processo e valor dos proventos de aposentadoria;
- 12) Ofício de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado e ou Município;

09.1 - O módulo de gestão previdenciária obrigatoriamente deverá atender ainda os seguintes requisitos/funcionalidades:

- 9.1.1 - Permitir o recorte de imagens de Atos em formato padrão do DOE;
- 9.1.2 - Promoção automática do desligamento do servidor da condição de efetivo/estável, para "inativo/reformado" no sistema de gestão previdenciária, já com a inserção do mesmo na FOPAG, com os devidos cálculos dos valores dos proventos a serem percebidos pelo inativo;
- 9.1.3 - O sistema proposto deverá ter editor de texto de acesso interno e integrado, caso haja a necessidade elaboração de algum documento que fuja das rotinas acima demonstradas, sendo que os documentos elaborados, a partir deste deverá seguir a mesma numeração sequencial dos demais documentos emitidos pelo sistema, e deverá promover o arquivamento do mesmo em pasta virtual a ser acessada a partir do próprio cadastro do servidor (a);
- 9.1.4 - Após a fase da elaboração de processos, o sistema proposto deverá prover forma de compartilhamento imediato de arquivos dos documentos previamente digitalizados, do (a) servidor (a) a ser aposentado(a), tais como certidão de casamento, documentos pessoais, comprovantes de residência, ficha funcional, Termo de Posse, na mesma pasta arquivo do processo, com acesso a partir do cadastro do (a) servidor (a), inativo(a);
- 9.1.5 - Finalizado o feito processual de aposentadoria/pensão, pelo correspondente módulo de concessão de aposentadoria e pensão instantânea, o mesmo deverá permitir, a ordenação das peças conforme a necessidade da equipe técnica do RPPS, emitindo de forma automática após esta fase, o sumário para impressão sequencial de todas as peças e a consequente finalização do processo para encaminhamento visando os trâmites de coletas de assinaturas, publicações e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado/Município;
- 9.1.6 - Deverá permitir também a consulta online e tramitação processual através do website do RPPS e ou ainda com através de cadastro prévio de e-mail do servidor para encaminhamento de informativo das fases de tramitação;



9.1.7 - Através do web site, o RPPS poderá a qualquer tempo permitir que o recadastramento/censo previdenciário seja feito pelo próprio servidor através de disponibilização de acesso do mesmo para estes fins;

9.1.8 - Através do web site, do RPPS o servidor poderá a qualquer tempo submeter de forma digitalizada arquivos de documentos exigidos em censo/recadastramento previdenciário;

9.1.9 - Através do web site, do RPPS os técnicos do mesmo, poderão efetuar visualização do servidor aposentado, e ou de pensionistas através de sistema de imagens de web cam, confrontando com imagens já pré-existentes e arquivadas no sistema;

9.1.10 - Todos os feitos processuais de aposentadorias do RPPS gerados e finalizados pelo sistema a ser contratado, deverão estar integralmente disponíveis para consultas eletrônicas pela internet, por parte do TCE/TCM, que poderá ser feito mediante termo de cooperação técnica, para liberação de login e senha de acesso ao sistema;

9.1.11 – Neste módulo não serão aceitos sistemas que emitam modelos e/ou *templates* de documentos, que dependam de software auxiliares, para preenchimento manual de documentos, sendo que todos os documentos emitidos pelo sistema proposto deverão ser automatizados e padronizados.

10 - Módulo de gestão eletrônica de documentos

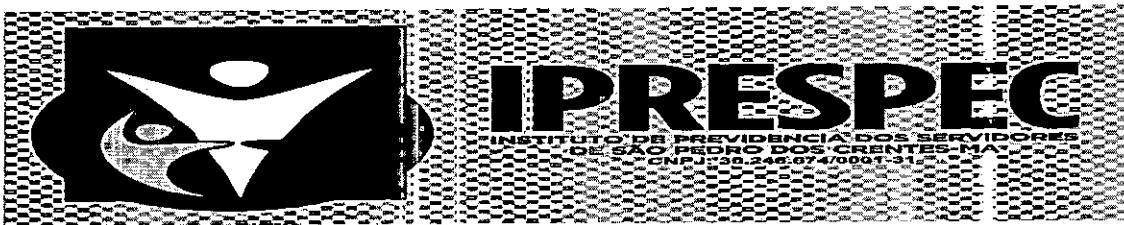
A solução deverá contar com um módulo que permita ao RPPS digitalizar todos os documentos dos segurados, com as seguintes características:

- a. Os documentos poderão ser digitalizados em formato de arquivo JPG, GIF, PNG ou BMP;
- b. Permitir que os arquivos sejam carregados para o sistema em lotes ou individualmente para arquivamento em pasta com acesso a partir do cadastro do (a) próprio (a) servidor (a);
- c. Permitir recortar digitalmente dentro do próprio sistema, os arquivos de imagens recebidas;
- d. Permitir a criação de pastas virtuais com a possibilidade de nomear/renomear, conforme a conveniência do Instituto/Fundo de Previdência, para melhor organizar os arquivos, sendo seu acesso efetuado diretamente no cadastro servidor;
- e. Permitir carregar arquivos de extensões diversas como DOC, XLS, PDF, TXT, ODT, ODS, ODF, entre outras que se fizerem necessárias;

12 - Módulo de gestão de conteúdo do website do RPPS

Para agilizar a comunicação do RPPS com seus segurados, o módulo de gestão de conteúdo do website deverá:

- a. Permitir a publicação imediata de conteúdo em texto, foto, áudio ou vídeo;
- b. Permitir a publicação de notícias e clippings;



- c. Permitir a publicação de arquivos para download, como atas, leis, portarias, etc. em formato de arquivo PDF;
- d. Todas estas ações deverão ser possíveis de ser executadas por pessoas sem conhecimentos específicos em programação;

12.a - website para o RPPS:

- a) Obrigatoriamente o Website do RPPS deverá ser controlado e acessado pelo próprio Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, de forma que seus usuários (RPPS) possam incluir, alterar e remover conteúdo conforme se fizer necessário;
- b). Permitir que todos os servidores/segurados do RPPS possam consultar suas informações junto ao RPPS; incluir e alterar as informações conforme se faça necessário, tomando valor a partir da homologação documental a ser feita pelos usuários do RPPS
- c). Permitir acesso do segurado aos seus contracheques, extratos individualizados de contribuições e, ficha financeira;
- d). Permitir a simulação de todas as regras de aposentadoria, inclusive com a simulação dos proventos, sendo o caso, a emissão do requerimento bem como relação dos documentos a serem apresentados no RPPS para o andamento do processo de aposentadoria;
- e). Permitir a realização de recadastramento, censo/previdenciário, com emissão de formulários eletrônicos específicos e definidos pela equipe técnica do RPPS;
- f). Possuir integração com a solução Google Apps para a disponibilização de ferramentas em plataforma centralizada, web-based, ao RPPS;

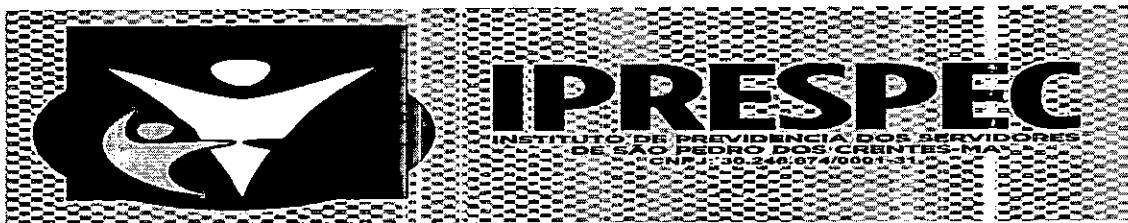
A contratante será a responsável pela solicitação e liberação do domínio ".gov", junto ao órgão responsável pela gestão de TI no seu respectivo Estado

14. – Módulo de Gestão e Controle de arrecadação

14.1 O Módulo de controle de arrecadação de contribuição previdenciária deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

14.2 – Permitir parametrizar com informações previstas na legislação previdenciária Municipal, com no mínimo os seguintes dados:

- a) Alíquota de custo normal
- b) Alíquota de custo suplementar
- c) Alíquota de contribuição dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- d) Tabela de Índices de correções previstas em lei para atualização automática dos valores vencidos; (IPCA, SELIC, INPC, FGV);



- e) Cadastro de contas corrente do RPPS;
- f) Data de vencimento em conformidade com a Legislação Previdenciária do Município;
- g) Informações da Legislação previdenciária do Município no que tange a parte de arrecadação de contribuições; (deverão constar na Guia de arrecadação emitida)
- h) Cadastro dinâmico de entidades vinculadas ao RPPS, bem como suas respectivas lotações, departamentos; (para endereçamento das Guias)

14.3. Permitir o lançamento da base de cálculo das contribuições previdenciárias dos servidores efetivo ativos, já gerando de forma automática os valores de:

- a) Contribuição previdenciária patronal
- b) Contribuição previdenciária referente ao custo suplementar definido na avaliação atuarial;
- c) Contribuição previdenciária referente aos servidores;

14.3. Permitir a quitação das guias emitidas das seguintes formas:

- a) Total
- a) parcial;
- b) em lote; (períodos)

14.4. Nos casos de atrasos no recolhimento das contribuições previdenciárias o sistema deverá permitir a qualquer tempo a emissão das respectivas Guias com os valores devidamente atualizado, devendo inclusive emitir notificação extrajudicial decorrente de eventuais atrasos;

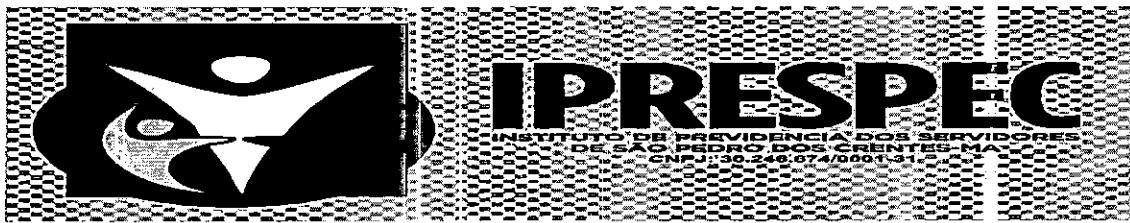
14.5 Caso o Ente efetue o pagamento em atraso, no ato da quitação, após a inserção da efetiva data de recolhimento o sistema deverá emitir a guia contendo os valores de multas e juros referente aos dias de atrasos;

14.6 – O sistema deverá permitir a remessa diretamente do aplicativo, ao (s) responsável (s) legal pelo recolhimento, em formato PDF, através de e-mail, Whatsapp, SMS contendo link para acesso ao PDF, de guias de recolhimento do mês corrente, guia referente a pagamentos atrasados, comunicados, cobrança, notificações extrajudicial;

14.7 O correspondente módulo deverá respeitar as definições de Unidades Orçamentárias de cada Ente, com seus respectivos códigos identificadores, contas-contábeis, etc;

14.8 As Guias de Informação de Recolhimento Previdenciário poderão, a critério do RPPS, serem geradas com código de barras para compensação bancária;

16 - Módulo de Integração SIPREV/SISOB/CNIS/SIG Gestão RPPS:



É importante a integração com o SIPREV, pois é por meio do Siprev/Gestão de RPPS que os gestores dos regimes próprios poderão alimentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Públicos de Previdência Social (CNIS/RPPS).

Assim, será possível fazer o batimento dos bancos de dados relativos aos servidores públicos dos estados e municípios. Será por meio dessa verificação de dados que a Previdência Social conseguirá encontrar servidores que, por exemplo, recebam benefício de aposentadoria pela União (invalidez), mas em algum município esse funcionário está trabalhando como servidor da ativa.

Permitir ter-se em um banco de dados as informações cadastrais (informações básicas da pessoa, seja servidor ativo, servidor inativo, pensionista ou dependente); as informações previdenciárias (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras), informações financeiras (valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos), emissão de Certidão de Tempo de Contribuição e a verificação dos registros de dados essenciais.

O sistema de gestão deverá ainda dispor de módulo específico visando integração e compartilhamento de dados com o SISOB - Sistema de Controle de Óbitos, com as seguintes funcionalidades:

Importação do arquivo de retorno, de dados no padrão e formato do layout fornecido pela DATAPREV para o SDO - Subsistema de Controle de Óbitos;

Exportação de dados no padrão e formato do layout fornecido pela DATAPREV para compartilhamento de informações do SISOB e do CNIS;

O sistema após receber os dados deverá fazer a crítica e comparar os arquivos recebidos, informando os casos de óbitos detectados, para providências de expurgo que poderão ser manuais e/ou automáticas, conforme determinação da equipe do RPPS;

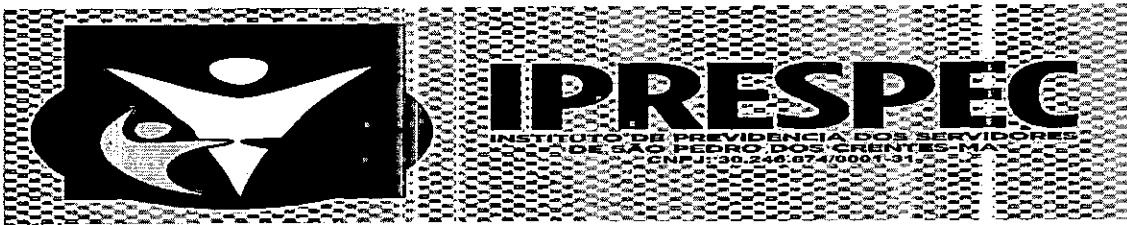
Emissão de relatórios gerenciais; (dinâmicos);

Deverá emitir relatório para fins de comparação de dados da planilha enviada pelo INSS conforme layout específico, com os dados do Cadastro do Aposentado ou Pensionista pertencentes ao RPPS, de modo que o óbito seja identificado.

A responsabilidade pelo convênio junto a DATAPREV para obtenção dos dados do SISOB é do Instituto de Previdência do Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES - IPRESPEC

17 - Módulo de integração e recepção de dados:

a) O Sistema proposto deverá fornecer layouts específicos visando a integração e o compartilhamento de dados com outros softwares utilizados pelas demais unidades administrativas vinculadas ao RPPS.



Layout para carga inicial dos sistemas, visando importação de cadastros de unidades administrativas, secretarias, lotações, departamentos, cargos, etc.

- Layout para carga inicial dos dados, com **todas**, as informações pessoais, documentais, e funcionais dos segurados vinculados ao RPPS;
- Layout para carga inicial de todos os dependentes habilitados;
- Layout para carga inicial de dados financeiros; (todos os eventos, valores por segurado);
- Layout de atualização mensal dos dados financeiros.
- LayOut para os sistemas SAGRES/SICAP/SIM (TCE/TCM)

Os layouts acima mencionados visam a importação dos dados, evitando-se desperdício de tempo com cadastramentos/recadastramentos manuais;

Todos os Layouts acima deverão estar disponíveis aos técnicos do Município para as devidas providências em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato;

Todos os dados recebidos via importação, após a validação por parte dos técnicos do RPPS deverão estar disponíveis para consultas e verificações.

18 - Módulo de atendimento e suporte aos Sistemas:

18.1 - Os sistemas integrados deverão, obrigatoriamente, conter de forma integrada subsistema interno de atendimento de chamados, com vistas ao acompanhamento e controle do atendimento de suporte e registro das solicitações de correções e ou inovações por parte dos técnicos do RPPS.

18. 2 - O subsistema deverá estar acessível a partir do cadastro de menus dos sistemas integrados, e no ato da solicitação deverá além de fornecer o protocolo, contendo numeração exclusiva, data, hora da abertura do chamado, classificação do chamado e prazo de seu atendimento, unidade de lotação e nome do solicitante;

18. 3 - No momento da inserção da solicitação da alteração e ou suporte por parte dos usuários, o sistema deverá de imediato encaminhar e-mail que servirá como protocolo de abertura do chamado, aos responsáveis pelo relacionamento entre o RPPS e a Empresa Prestadora.

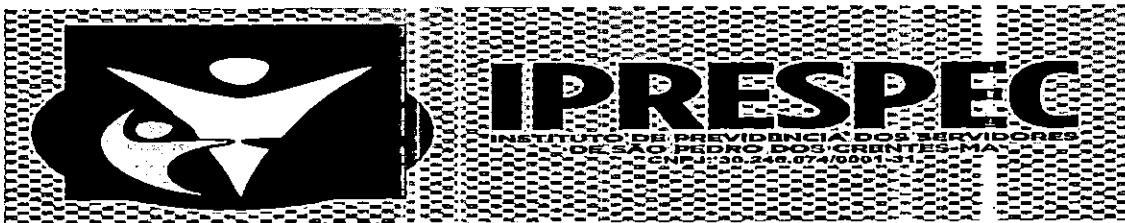
18. 4 - O Sistema deverá classificar automaticamente as ocorrências:

1 – Liberação de acesso a novos usuários, solicitações de novos modelos de relatórios, implantação de tipos de consultas;

2 – Inconformidades, (inacessibilidades, incoerência nos dados, micro ajustes, etc.)

3 – Sistema Paralisado por problemas que não sejam de rede, e ou sinal;

Os níveis poderão ser desdobrados em categorias e subcategorias de suporte e atendimento, exemplos:



Categoria: Órgãos e Entidades -----> Sub Categoria: Adicionar novo órgão

Categoria: Regras de aposentadorias → Sub Categoria: Atualizar regra de aposentadoria.

Categoria: Login de usuário-----> Sub Categoria: Adicionar novo usuário

As definições de prioridades e prazos de atendimento constantes no sistema de abertura de chamados, (alta/media/baixa), serão definidas em conjunto entre os técnicos do RPPS e a Empresa contratada,

O sistema de abertura de chamados deverá ter campo específico para narração dos problemas ocorridos e posterior parecer dos técnicos do RPPS e ou da Empresa contratada.

Após o cadastramento do chamado, o sistema deverá exibir o status da solicitação informando se o mesmo está aguardando resposta, encaminhado, em espera, em execução, etc, para o acompanhamento por parte do solicitante.

O status concluído será inserido após parecer dos técnicos do RPPS e ou do usuário quanto ao atendimento e a satisfação da ocorrência/chamado no campo de observações;

Todas as ocorrências abertas através do sistema de chamado encaminharão e-tickets via e-mail contendo o número do registro da ocorrência, bem como seu status;

18. 5 - Como forma de suporte aos usuários do RPPS, os sistemas integrados deverão conter ainda de forma interna, subsistema próprio de comunicação através de chats, visando nos casos necessário o auxílio remoto por partes dos técnicos da Empresa Contratada aos usuários do RPPS no uso diário dos sistemas adquiridos.

18. 6 - A Empresa Contratada deverá ofertar call center de atendimento e suporte aos usuários do RPPS, e demais Unidades de atendimento do mesmo, através de 0800 próprio, ou serviço de atendimento com custo de ligação local.

19 – DOS SERVIÇOS DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL

A Empresa contratada deverá efetuar através de atuário devidamente inscrito no

a) Realização de reavaliação atuarial anual referente ao exercício de 2020, ano base 2019, a ser realizada nos termos da Lei Federal n.º 9717 de 27 de novembro de 1998, e conforme regras e limites da Portaria MF n.º, 464 de 19 de novembro de 2018, referente ao Instituto de Previdência do Município de São Pedro dos Crentes para assegurar a transparência, solvência, liquidez e observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

b) Preenchimento no sistema CADPREV, para emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, previsto no inciso XII, n.º 2 do anexo I da Portaria 4992 do MPAS;



c) Emissão de Nota Técnica Atuarial, em conformidade com a Portaria Ministerial n.º 403/2008, de 10 de dezembro de 2008;

1d) Elaboração e apresentação de minuta sugestiva de anteprojeto de Lei, ou Decreto Municipal, visando a modificação de custeio da Previdência Municipal, conforme os resultados apurados na reavaliação atuarial;

19.1 FORMA DE EXECUÇÃO:

a) Levantamento dos dados cadastrais dos gestores e informações financeiras do RPPS, conforme planilha/leiaute de informações específico a ser fornecido pela CONTRATADA

b) Levantamento de dados cadastrais dos segurados ativos do plano, conforme planilha/leiaute de informações específico a ser fornecido pela CONTRATADA

c) Levantamento de dados cadastrais dos segurados aposentados vinculados ao plano, conforme planilha/leiaute de informações específico a ser fornecido pela CONTRATADA

d) Levantamento de dados cadastrais dos pensionistas vinculados ao plano, conforme planilha/leiaute de informações específico a ser fornecido pela CONTRATADA

§ 1º - Após a conclusão da etapa 1.1 por parte dos técnicos da CONTRANTE, a CONTRATADA emitirá ofício contendo resumo e dando o aceite dos dados lhes encaminhado, bem como atestando sua exatidão, informando como satisfatório para o processamento da reavaliação atuarial, objeto fim, deste instrumento;

§ 2º Os trabalhos compreendem a realização da reavaliação atuarial, não sendo a CONTRATADA responsável por extração de informações em banco de dados, digitação de planilhas, busca em arquivos, cabendo a mesma somente a orientação quanto aos preenchimentos das planilhas de dados necessárias para execução dos serviços;

19.2 – Desenvolvimento da Reavaliação/Estudo Atuarial (Contratada)

a) desenvolvimento do cálculo atuarial para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados;

b) determinação dos recursos eventualmente demandados pelo plano, visando a cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas, se houver;

c) elaboração e apresentação dos resultados do Estudo Atuarial à CONTRATANTE;

d) determinação do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial.

19.3 – Projeção Atuarial (Contratada)



Emissão do Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, para atendimento as determinações contidas no Artigo 53, §1º, inciso II da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2005, (Lei de Responsabilidade Fiscal)

19.4 – Demonstrativo de Resultados de Reavaliação Atuarial – DRAA - (Contratada)

- a)** Emissão e encaminhamento a CONTRATANTE do Certificado de Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial devidamente chancelado pelo atuário responsável, para coleta de assinaturas do Representante Legal do Ente, e Representante do Regime Próprio de Previdência Social;
- b)** Preenchimento do Demonstrativo de Resultados de Reavaliação Atuarial – DRAA no sistema CADPREV do Ministério da Previdência Social, após a conclusão do item anterior;
- b)** Entrega em formato PDF, do relatório de Reavaliação Atuarial com todos os itens acima;

19.5 – Elaboração e entrega de Minuta de Projeto de Lei ou Decreto - (Contratada)

Após o resultado do estudo técnico atuarial, a CONTRATADA elaborará minuta sugestiva de anteprojeto de lei ou Decreto visando a modificação de custeio da previdência municipal, segundo os critérios e resultados determinados no relatório de reavaliação atuarial;

19 – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, Lei 8666/93; art. 3º, I e III da Lei 10520/02;

A necessidade de atendimento aos preceitos normalizadores, transcritos em legislação, portarias, e demais normatizações que em conjunto disciplinam os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupante de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, são os fatores preponderantes para esta contratação, pois, neste contexto temos os seguintes regramentos a serem cumpridos:

Cadastro único e individualizado por parte do RPPS: (Artigo 2º, Inciso VII, cc Artigo 12, da Portaria MPAS, n.º 4992/99, de 05 de fevereiro de 1999);

A necessidade da contratação ganha mais força, quando observamos outros aspectos, não desprezíveis, como a inserção do nosso RPPS em posição de destaque nacional no cenário de inovação tecnológica aplicável aos Regimes Próprios de Previdência, pois é notório que a modernização com tamanha vultuosidade trará:

- a.** A produção imediata de resultados transcritos em melhorias significativas na atual forma de concessão de benefícios previdenciários;
- b.** Automatização de 100% (cem por cento) das rotinas relativas a benefícios previdenciários concedidos pelo RPPS;
- c.** Utilização de uma única base de dados com acesso a documentos digitais, pelos técnicos do RPPS, evitando-se desencontro de informação e importações de dados, bem como o trânsito desnecessário de pastas físicas entre as unidades administrativas;
- d.** Celeridade na concessão dos benefícios previdenciários;



- e. Trazer economia aos cofres públicos, pois a tecnologia exigida pelo RPPS, além de inovadora é de baixíssimo custo, em relação às atualmente ofertadas no mercado, devido a não necessitar de **investimentos em grandes servidores e licenças com Sistemas Operacionais proprietários**, por parte de nossa Unidade Administrativa;
 - f. Produzir satisfação no atendimento aos nossos segurados, evitando-se filas, pois o novo sistema terá que ofertar diversos serviços tais como simulações de regras de aposentadorias, requerimentos, recadastramentos, diversos serviços pela Internet, diretamente no website do RPPS, daí a necessidade de integração, do sistema com o website;
 - g. Promover a integração de bases de dados, Entes x RPPS, pois devido ao sistema estar disponível na Internet, poderá haver a disponibilização de senhas de acesso a departamentos do Município;

20 – EXECUÇÃO:

(Base Legal: art. 6º, IX e art. 8º; art. 40, II e IV Lei 8.666/93).

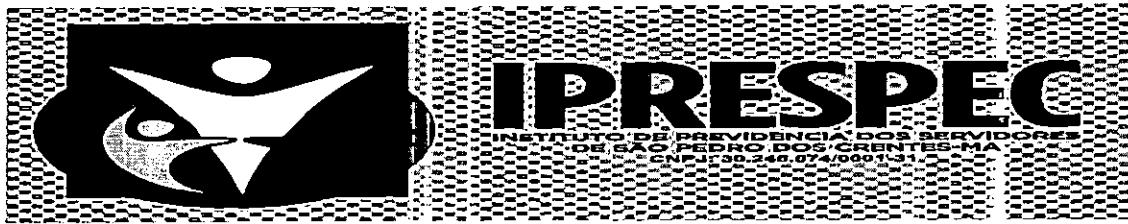
Os serviços do objeto deste projeto básico nos primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual deverão ser executados diretamente e de forma continua, na sede do RPPS, disponibilizando sempre que solicitado por escrito a presença de, pelo menos um técnico responsável pelas atividades de tecnologia da informação pertinentes ao conjunto integrado de sistemas, fornecido pela CONTRATADA, conforme as especificações contidas no objeto deste, garantida no mínimo 04 visitas anual.

A CONTRATADA através de seu de suporte técnico, deverá elaborar relatórios de forma eletrônica através de sistema de protocolo integrado ao conjunto de soluções, (item 18), sobre os chamados efetuados dando parecer do andamento das execuções das solicitações efetuadas pela equipe do RPPS, acerca de abertura de chamados para correções, alterações, implementações, inclusões, parametrizações e demais solicitações;

O prazo de execução do referido contrato pertinente a prazos de implantação, importações/exportação de dados treinamento de usuários, seguirá de forma restrita os cronogramas abaixo especificados:

A empresa contratada, após o encerramento do certame, terá 24 (vinte e quatro) horas para fazer a apresentação de todos os sistemas integrados propostos no objeto deste Edital, aos técnicos do RPPS, e após o aceite, deverá apresentar o cronograma obedecendo os prazos e especificações abaixo apresentados:

1^a fase



procedimentos atuais																		
Discussão de alterações dos procedimentos										x	x	x	x	x	x	x	x	x
*Recepção dos layouts		x	x	x	x	x	x	x	x									
Validação e aceite layouts									x	x	x							
Importação dos dados											x	x	x	x	x			
Validação dos dados															x	x	x	

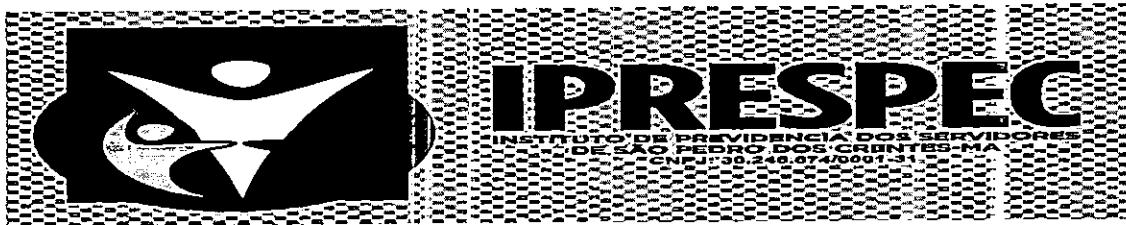
*20 (vinte) dias úteis

2ª fase:

Prazos em dias úteis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Ajustes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Testes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Treinamentos									x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Web Site	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	

Total de 40 (quarenta) dias úteis.

- Apresentação dos layouts compreende a entrega dos mesmos por parte da Empresa prestadora aos técnicos do RPPS; (A Empresa prestadora deverá apresentar manual e prestar orientações em relação aos seus layouts).
- Coleta de dados compreende a entrega da legislação solicitada ao RPPS por parte da Empresa prestadora;
- A análise dos procedimentos atuais e discussão das mudanças serão feitas em parceria entre os técnicos do RPPS e os representantes da Empresa Contratada com vistas a discutir as alterações a serem implementadas nas rotinas diárias de atendimento aos segurados;
- Recepção dos layouts compreende a devolução dos mesmos devidamente preenchidos, por parte dos técnicos do RPPS/Município a Empresa prestadora, sendo que a responsabilidade do cumprimento deste prazo em específico é de responsabilidade do RPPS, ficando acertado entre as partes que para cada dia de atraso, automaticamente será concedido um acréscimo de mesmo lapso temporal nas atividades posteriores do cronograma;
- A validação e o aceite dos layouts estão condicionadas a sua perfeição, sendo que a Empresa prestadora constatando divergências em colunas, ordenamentos, e parâmetros, poderá devolver o layout para nova carga para que o mesmo possa ser efetuado em conformidade com o solicitado, devendo disponibilizar técnicos para interagir e orientar os responsáveis pela efetivação da carga no layout.
- A validação dos dados já importados para os sistemas serão aferidos por parte dos técnicos do RPPS, através de relatórios emitidos pelo sistema e auditorias diretas nos cadastros importados;



A segunda fase composta de testes e ajustes, compreendem a finalização das parametrizações, de todos os módulos do sistema integrado, sendo que para aferimento final para posterior entrada em utilização, se dará após o processamento eletrônico e a conferência da exatidão das seguintes amostras (testes):

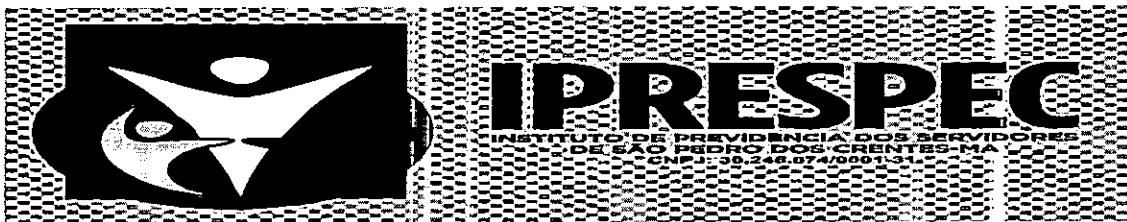
- a) Emissão de processos modelo no número mínimo de 03 (três) com regras distintas, de concessão de aposentadoria, elaborado eletronicamente após passar pelas suas diversas fases, (requerimentos, tramitações).
 - b) Emissão de processos modelo no número mínimo de 03 (três) com regras distintas, de concessão de pensão por morte, elaborados eletronicamente após passar pelas suas diversas fases, (requerimentos, tramitações).
 - c) Emissão de processos modelo no número mínimo de 03 (três) de concessão de benefícios de auxílios, elaborados eletronicamente após passar pelas suas diversas fases, (requerimentos, tramitações).
 - d) Processamento de uma folha de pagamento, referente aos inativos e pensionistas com a emissão da remessa bancária de teste, contracheques, e demais relatórios necessários;
 - e) Processamento de uma folha de pagamento, referente aos servidores titulares de cargo efetivo do RPPS, com a emissão da remessa bancária de teste, contracheques, e demais relatórios necessários;
 - b) Processamento de uma folha de pagamento, referente aos comissionados e contratados vinculados ao RPPS, com a emissão da remessa bancária de teste, contracheques, e demais relatórios necessários;

Finalizados os procedimentos de testes acima, será dado inicio aos treinamentos.

O treinamento no sistema de abertura de chamados e solicitações de suportes será feito no último dia limite do cronograma.

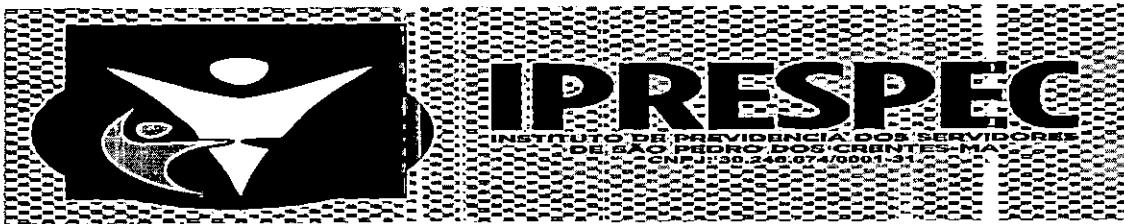
O website, com todos os serviços online previstos para serem ofertados aos segurados através do mesmo, deverá ser entregue em conjunto com a fase de treinamentos.

21 – Cronograma Anual:



Reavaliação atuarial											
----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- a) Em casos de manutenção preventiva e corretiva nos servidores da Contratada estas deverão ser efetuadas em dias não úteis, ou fora do horário de expediente da Contratante para que não haja interrupção de serviços, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir do momento em que for cadastrado o chamado no sistema integrado de protocolos, ou conforme agendamento em cronograma específico, desde que não acarretem em paralização do funcionamento dos sistemas e a interrupção dos serviços prestados aos usuários e demais servidores, ou em fins de semana, desde que, neste caso, haja a concordância do executor do contrato, mediante prévia consulta e autorização expressa.
- b) Eventuais procedimentos de manutenção corretiva, que fujam dos padrões estabelecidos neste edital, serão efetuados a partir de chamados de emergência, após a percepção de inacessibilidade dos serviços por parte dos usuários do RPPS, devendo ser atendida e apresentada a solução no prazo máximo de 03 (três) horas após a abertura do chamado/protocolo de atendimento, e poderá ser efetuada em qualquer horário e ou em dia sem ônus para contratante, eliminando o defeito, ou comunicando à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;
- c) Sempre que ocorrer os procedimentos descritos nos itens 19, 1, 2, a CONTRATADA, através do sistema de chamados especificados no item 18, deverá emitir relatório eletrônico, com despacho via e-mail, para os responsáveis definidos pelo RPPS contendo no mínimo as seguintes informações:
Número do protocolo de atendimento (chamado);
Data, hora de início e conclusão dos procedimentos;
Descrição sumária dos procedimentos executados;
Informar sempre se haverá a necessidade de novos procedimentos, inclusive sobre a necessidade de troca de equipamentos.
- d) A fiscalização e acompanhamento, do referido Contrato ficará a cargo do RPPS, através da Diretoria de Previdência e ou por servidor por ela designada;
- e) Em conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste edital sujeitará a licitante à multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da instalação do software, importação de dados e treinamento dos usuários, incidente a partir do primeiro dia de atraso no início da prestação dos serviços.
- f) A inexecução total ou parcial pela licitante do objeto do presente pregão ensejará, garantida prévia defesa da licitante, a aplicação das seguintes penalidades:
I Advertência, por escrito;
II Multa de 10% sobre o valor total da implantação dos sistemas;
III Suspensão temporária de participar de certames licitatórios e impedimento de contratar com o Município;



IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As sanções previstas nos itens “a”, “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas porém fica facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação efetuada por notificação por escrito.

21.1 - Condições:**

O funcionário técnico a ser disponibilizado pela Contratada quando solicitado para acompanhamento e treinamentos acerca da utilização dos sistemas integrados, deverá ser pertencente ao quadro de pessoal da Contratada, a qual se responsabiliza a encaminhar os seus empregados às dependências da Contratante devidamente uniformizados, portando crachás e com documentos de identificação.

O funcionário/técnico quando disponibilizado para acompanhamento e treinamento dos sistemas integrados ficará sob a inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo este atuar como Preposto a quem a Administração deva se dirigir para a comunicação entre as partes.

Para perfeita execução dos serviços, o colaborador a ser disponibilizado pela Contratada para dar treinamento inicial dos sistemas integrados, dentro das dependências do RPPS deverá ter sólido conhecimento dos sistemas integrados e de todas as rotinas de um Regime Próprio de Previdência Social.

22. Quantitativos e Valores

IT	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARES E APlicativos INTEGRADOS, PARA GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2020, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA - IPRESPEC.	parcelas	12		